EMPREITADA DE REPARAÇÃO DA CANADA DE TRÁS/ROSAIS/ESTRAGOS PROVOCADOS PELAS FORTES CHUVADAS

Plano de Resíduos



Município de Velas

Canada de Trás - Rosais

São Jorge - Concelho de Velas - Freguesia dos Rosais

Plano Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

Requerente: **Município de Velas**

Local: **Canada de Trás - Freguesia de Rosais**

Obra: **Empreitada de Reparação da Canada de Trás/Rosais/Estragos provocados pelas fortes chuvadas**

Introdução

O Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de novembro, estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos para a Região Autónoma dos Açores. De acordo com o artigo 53.º de Decreto, nas empreitadas e concessões de obras públicas e nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, o projeto de execução é acompanhado de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, que assegura o cumprimento dos princípios gerais da gestão de resíduos e das demais normas aplicáveis. O plano de prevenção e gestão de RCD pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou no caso de empreitadas de conceção/construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada. As alterações efetuadas ao plano devem ser anexadas ao plano original.

Aplicação

Aplica-se a todas as fases de execução da empreitada. É de cumprimento obrigatório por parte do empreiteiro e respetivos subempreiteiros envolvidos. A respetiva execução em obra deve privilegiar a adoção de metodologias e práticas que minimizem a produção e a perigosidade dos RCD, designadamente por via da reutilização e da utilização de materiais não suscetíveis de originar resíduos contendo substâncias perigosas. Maximizem a valorização de resíduos, designadamente por via da utilização de materiais reciclados e recicláveis e favoreçam os métodos construtivos que facilitem a demolição orientada para a aplicação dos princípios da prevenção e redução e da hierarquia das operações de gestão de resíduos.

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO -PPG(RC&D)

Dados gerais da entidade responsável pela obra:

Nome:

Morada:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Número de identificação pessoa coletiva (nipc):

Cae principal rev3:

Dados gerais da obra:

Código do cpv:

Nº do processo de avaliação de impacte ambiental (aia): não se aplica

Identificação do local de implantação:

Resíduos de Construção e Demolição (RCD):

Caracterização da obra a efetuar:

a) Caracterização sumária da obra a efetuar:

Este projeto refere-se á Reparação da Canada de Trás, sita na Freguesia dos Rosais, na sequência de estragos provocados pelas fortes chuvadas.

Os trabalhos de reparação consistirão na execução de muros em alvenaria de pedra, remoção do pavimento existente muito danificado, execução de nova camada de base e camada de desgaste em betão betuminoso.

b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art. 2º. Do DL nº 46/2008, de 12 de março:

Os métodos construtivos a utilizar deverão permitir que a gestão de RCD se concretize com os princípios de autossuficiência, prevenção e redução. Assim sendo, para a aplicação prática do exposto, deverá se proceder a rentabilização de materiais e produtos, reduzindo as perdas e sobras, e a mais completa recolha, separação, armazenamento e encaminhamento dos RCD nas seguintes atividades da obra:

- Execução de elementos em betão, recorrendo à reutilização sempre que possível, minimizando desperdícios e transporte de todos os produtos sobrantes a vazadouro autorizado;

- Reutilização do materiais provenientes da demolição do pavimento em semipenetração na regularização da base;

- Reutilização da pedra dos muros a demolir na execução dos muros novos.

Incorporação de reciclados:

a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD:

Tendo em consideração as características da obra, não se prevê a incorporação de materiais reciclados na presente empreitada.

b) Reciclados de RCD integrados na Obra:

Não aplicável.

Prevenção de resíduos:

a) Metodologia de prevenção de RCD:

Para prevenir a produção de resíduos serão desenvolvidas práticas de reutilização. Foram selecionados elementos para que os materiais a aplicar não representem quaisquer perigos de toxidade. Os resíduos resultantes da construção confinam-se a desperdícios de areia e cimento para a execução de argamassas e ligantes, de madeiras em carpintarias de toscos e limpos, bem como elementos metálicos em aço para estruturas de betão armado. Os materiais que não sejam possíveis reutilizar e que constituem RCD são encaminhados, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Nos casos em que não possa ser efetuada a triagem dos RCD na obra ou no local afeto a mesma, o empreiteiro geral é responsável pelo seu encaminhamento para o operador de gestão licenciado para esse efeito. Serão desenvolvidas em obra ações de sensibilização com o objetivo de promover à correta triagem dos resíduos.

b) Identificação e quantidade dos RCD a produzir bem como a sua origem e destino

A lista de produção de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. Em fase de execução a atual lista deverá ser revista com maior rigor por parte do adjudicatário.

Identificação dos materiais (Código LER)	Origem	Quantidade a produzir (ton. Ou m³)	Destino
17 01 01	Obra	2.00 m^3	Ver anexo
17 03 02	Obra	55.00 m3	Ver anexo
17 05 04	Obra	106.50 m^3	Ver anexo

c) Identificação dos materiais e da quantidade a reutilizar em obra

Sempre que os produtos resultantes das escavações apresentarem características técnicas que possibilitem a sua reutilização, esta poderá acontecer com a prévia aprovação da fiscalização. Situação a verificar no local.

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar em obra (m³)	Destino
17 03 02	25,00	-----
17 05 04	50,00	
-----	-----	----

<u>Acondicionamento de resíduos:</u>

a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma:

Com vista a uma adequada gestão dos resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um local em obra devidamente vedado e identificado. O mesmo será equipado com big bag's e bidões metálicos identificados para o adequado acondicionamento e triagem de RCD que permita a gestão seletiva dos mesmos com o objetivo do seu encaminhamento para a reciclagem ou outras formas de valorização. O local será ainda dotado de bacias de retenção para armazenar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais suscetíveis de formarem lixiviados e contaminar o solo e os recursos hídricos. No caso dos resíduos perigosos os mesmos não poderão estar no local da triagem por mais de três meses.

b) Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade:

Está prevista a triagem no local.

5. PRODUÇÃO DE RCD:							
Código ler	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
Total							

* Quadro a desenvolver e preencher no local pelo empreiteiro geral, em função dos resíduos específicos produzidos em obra.

c) Estimativa de custos financeiros da gestão de resíduos de construção e demolição, incluindo o transporte e a entrega em operador licenciado ou a sua deposição em local autorizado:

Para os resíduos identificadas no presente PPGRCD e pertencentes ao capítulo 17 (Resíduos de construção e demolição – incluindo solos escavados de locais contaminados) da Lista Europeia de Resíduos, será realizada à sua valorização através do seu envio para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado. Os consumíveis informáticos, vidro, filtros de óleo, óleos hidráulicos usados, etc., poderão fazer parte da gestão da empreitada em estaleiro.

Transporte	**Entrega no destino**	**Outros Custos**	**Total**
500,00 €	€	------	€

Transporte de RCD

O transporte rodoviário dos resíduos cumpre com as normas referidas nos artigos 59.º e 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro e é acompanhado de guias de acompanhamento do transporte rodoviário de resíduos.

Nota final

O presente documento foi elaborado com base nos respetivos decretos-lei e constitui uma proposta para a execução da empreitada em cumprimento do definido no art. 10.º do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de março.

Este plano serve como orientação à gestão de resíduos e pode ser adaptado pelo dono da obra e devera ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro geral de modo a ajustá-lo a realidade da mesma durante a sua execução de forma a ir de encontro as exigências em matéria de gestão de resíduos.

O mesmo deve estar disponível conjuntamente com o livro de obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da mesma.

António Freitas, Eng. Civil

Assinado por : **ANTONIO JORGE DOS SANTOS FREITAS**
Num. de Identificação: BI130967327

Registado na Ordem dos Engenheiros com o nº 68291

PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

(1) N.º do processo _____/_____/_____, de ____/_____/_____ (quando aplicável)

1. Dono de obra:

2. Local da obra:

3. Tipologia da Obra:

4. Área de construção/demolição:

5. Início previsto para a obra_____ Duração da obra_____

6. Responsável pela execução da obra (construtor ou dono da obra)

Nome:_____Contacto:_____

7. Caracterização da fração inerte dos RCD e proposta de gestão

Código da Lista Europeia de resíduos	Descrição	Quantidades estimadas em m3	Solução de Gestão						
			Recolha no local da obra CMMN (2)	Entrega na Unidade Piloto da CMMN (2)	Deposição no Contentor disponível nas freguesias (3)	Recolha por empresa privada (4)	Aterro de Beja	Aterro de Setúbal	Outra (5)
17 01 01	Betão separado no local								

(1) A preencher pela CMMN; (2) Apenas se o produtor se comprometer a separar os RCD inertes, de forma a não misturar outros resíduos; (3) Apenas para pequenas quantidades de RCD inertes devidamente separados de outros resíduos não inertes – até 1 m3 por obra; (4) Indicar nome da empresa devidamente autorizada para o efeito; (5) Indicar qual a solução em causa

8. Descrição do equipamento e/ou local de deposição dos resíduos inertes

---

9. Caracterização de outros resíduos produzidos

Código da Lista Europeia de resíduos (1)	Descrição	Quantidades estimadas em m3	Destino final (indicar nome da empresa e apresentar comprovativos em como se encontra autorizada para gestão de resíduos)
17 01 01	Betão		
17 01 07	Misturas de betão		
17 04 05	Ferro e Aço		

17 05 04	Solos e rochas sem substâncias perigosas		

10. Descrição do equipamento e/ou local de deposição dos resíduos não inertes

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do responsável da empresa

_____

DATA____/_____/____